

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA INSTITUCIONAL PARA O I SEMINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2025**

### **PREÂMBULO**

Chamada Pública 02/2024 para formalização de parceria institucional com empresas com fulcro no fomento da realização do I Seminário dos Dirigentes Municipais de Educação 2025.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco – UNDIME/PE, organização civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/CNPJ sob nº 12.859.161/0001-14, sediada na rua das Pernambucanas, 407, sala 806, Graças, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas prerrogativas legais, outorgado pela Diretoria Executiva da Entidade, considerando o disposto no art. 40, XIII do Estatuto cumulado com o art. art. 7º do Regimento da Undime/PE, vem realizar Chamada Pública para formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas, para o fomento da realização do **I SEMINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2025**, a ser realizado nos dias quatro e cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, no Centro de Eventos Recife da Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS, localizado à Avenida Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas para o fomento da realização do **I SEMINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2025**, a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2025, das 8h às 18h, no Centro de Eventos Recife da Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS, localizado à Avenida Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Com fulcro na cedência de espaço para exposição e divulgação de produtos e informações pelo prazo de 01 (um) dia, com dimensões e características definidas pela Diretoria Executiva da Entidade/ Comissão de Organização do Evento.

Nesse sentido foram disponibilizadas as entidades públicas e privadas credenciadas aos critérios desta Chamada Pública, espaços para divulgação de informações e produtos e iniciativas, conforme apresentado abaixo:

	Descrição	Dimensão do espaço para stand
<b><u>Parceiro Institucional</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço na área de feira de exposição (com mesa pranchão inclusa)</li> <li>• Divulgação de marca nos materiais do evento como apoio institucional;</li> <li>• Acesso aos participantes no espaço de feira para entrega de materiais e brindes;</li> </ul>	2m x 2m

## 2. DO INVESTIMENTO

A modalidade de parceria descrita no item anterior dispõe de um valor para investimento da Entidade postulante a parceria institucional. As informações de valores estarão disponíveis no contrato de cedência de espaço, a ser enviado às empresas que realizarem cadastramento conforme o item 3.

## 3. DO CADASTRAMENTO

**3.1** As empresas postulantes as parcerias deverão se cadastrar para a Chamada Pública em tela, do dia 25/11/2024 a 15/01/2025, através do link: <https://forms.gle/hG25qNCyxboekzxe6>

**3.2** A partir do cadastramento da empresa postulante a parceria, a Comissão de Organização encaminhará para o e-mail cadastrado a minuta do contrato de cedência de espaço com informações de valores, prazos para pagamento, regras de organização.

## 4. DAS VAGAS

**4.1** A Comissão de Organização disponibiliza espaços no hall do evento, conforme modalidade descrita no objeto, sendo atendido para escolha dos espaços (conforme mapa a ser apresentado) pela ordem de pagamento.

**4.2** A garantia da ordem de inscrição se dará apenas mediante o pagamento do investimento por parte da empresa cadastrada para o evento.

**4.3** Para fins de organização e uma confirmação prévia, a Empresa Parceira interessada em participar do **I SEMINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2025**, deverá celebrar o contrato até 13/01/2025.

**4.4** Para fins de organização e uma confirmação prévia, a Empresa Parceira interessada em participar do **I SEMINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2025**, deverá realizar o pagamento até o dia 17/01/2025.

**4.5** O mapa para escolha de espaço pela empresa parceira só será disponibilizado para a definição deste, com a confirmação de pagamento.

**4.6** Informações relacionadas a dados bancários bem como orientações para o procedimento de pagamento estarão disponíveis no contrato de cedência de espaço conforme exposto no item 3.2;

**4.7** Informações e orientações quanto ao envio de logomarcas para divulgação nos materiais, redes sociais e canais de comunicação da empresa parceira estarão disponíveis no contrato de cedência de espaço.

**4.8** O cadastramento através do formulário exposto no item 3 não é garantia para reserva de vaga, e a ausência da formalização do contrato de cedência de espaço nos prazos expostos, assim como o não pagamento do valor descrito no referido contrato no prazo retro estabelecido não gerará quaisquer responsabilidades e obrigações a Undime/PE.

**4.9** Em caso de pagamento fora de prazo e encerramento das vagas, ficará a empresa cadastrada obrigada a comprovar o pagamento ora realizado, sendo o mesmo restituído a conta de origem por parte da Undime/PE.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1** Ficarà a cargo da CESSIONÁRIA a organização da estrutura do espaço cedido, podendo utilizar-se de materiais e mobiliário variados limitados às dimensões, conforme disponibilidade do local do evento (conforme o item descrito no item 1).

**5.2** Como forma de propagação de sua atividade comercial, é permitido à empresa parceira a fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos na área cedida.

**5.3** A empresa parceira se obriga, durante o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

**5.4** Quando findo o presente contrato de locação, caberá à empresa parceira restituir o espaço a ela cedido em condições de pintura, conservação e higiene.

**5.5** Ao término do período de cedência, se houver danos ou deteriorações no espaço cedido, a empresa parceira deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a Comissão de Organização poderá mandar executá-los a expensas da empresa parceira.

**5.6** As demais responsabilidades designadas as empresas parceiras estão expostas no contrato de cedência de espaço.

## **6. DA PRIVACIDADE DOS DADOS E USO DE IMAGEM**

**6.1** A Comissão de Organização, sob-hipótese alguma, disponibilizará às empresas parceiras, ou entidades públicas, relação nominal dos presentes ao evento, tampouco listas de e-mails e contatos telefônicos dos mesmos.

**6.2** A Comissão de Organização não se responsabiliza por registros fotográficos que a empresa parceira fizer sem prévia autorização das pessoas registradas.

**6.3** Para registro fotográfico de terceiros a empresa parceira está obrigada a fazer o pedido de autorização do uso de imagem.

## **7. DO COMPLIANCE E REGRAMENTO ÉTICO**

**7.1** A Comissão de Organização reconhece, entende e aprecia que a adesão no mais alto nível de ética na condução dos negócios é extremamente importante para a empresa ou entidade pública parceira.

**7.2** A Entidade organizadora, através de seus representantes, empregados e funcionários declaram e garantem que cumprirão com todos os requisitos legais aplicáveis, bem como com as políticas da empresa ou entidade pública parceira ou aquelas comunicadas ao longo do tempo contra as práticas comerciais corruptas.

**7.3** Não obstante, a Entidade organizadora não deve e fará com que seus representantes, empregados e funcionários não se envolvam em atos que possam ser considerados como suborno perante a legislação aplicável, incluindo, por exemplo, qualquer pagamento de quantia em dinheiro ou objetos de valor, direta ou indiretamente para

(a) oficial ou funcionário do governo ou de partido político; (b) candidatos a cargos políticos; (c) funcionários de empresas governamentais; ou (d) qualquer pessoa que trabalhe com a entidade pública parceira (ou seus representantes, empregados e funcionários) com o propósito de influenciar atos ou decisões, assegurando uma vantagem imprópria na obtenção ou manutenção de negócios.

**7.4** Demais cláusulas e informações referentes a este item estão expostos no contrato de cedência de espaço.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reserva-se à Comissão de Organização, na condição de executora do Seminário de Formação da Undime/PE, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Recife/PE, 11 de novembro de 2024.

Andreika Asseker Amarante  
Dirigente Municipal de Educação de Igarassu/PE